



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETON.º 6110/2020**

**=DE 24 DE ABRIL DE 2020=**

*“SUSPENDEAS AULAS DAS CRECHES E DISPÕE SOBRE ATIVIDADES EM REGIME DE ‘TELETRABALHO’ AOS PROFESSORES PEB-I E PEB-II, COM AULAS ATRIBUÍDAS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação está obrigada, em função da legislação vigente, a cumprir a Resolução 44, de 20 de abril de 2020, da Secretaria Estadual da Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão do teletrabalho devido à suspensão das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19); e,

CONSIDERANDO, finalmente, a obrigação do Poder Público no cumprimento da Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB n.º 9394/96;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas no período compreendido de 29 de abril a 28 de maio de 2020, as aulas nas creches municipais, com atendimento de crianças de zero a três anos.

§ único: Os Professores PEB-I lotados nas creches municipais passarão a gozar 30 dias de férias a partir do dia 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Os alunos de pré-escola e ensino fundamental I e II terão acesso às atividades pedagógicas, que serão computadas para fim de cumprimento de carga horária referente ao ano letivo de 2020.

§ 1º. Os alunos da pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental receberão material e desenvolverão atividades pedagógicas em suas residências, devidamente acompanhados pelos seus respectivos professores.

§ 2º. Os alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental terão acesso online ao material pedagógico, devidamente acompanhados pelos seus respectivos professores.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por elaborar e ditar a Resolução referente ao regulamento operacional das aulas.

Art. 3º. Os Professores PEB-I e PEB-II, com aulas atribuídas na Pré-Escola e Ensino Fundamental, que estão no grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de doenças imunossupressoras, as gestantes e lactantes, deverão realizar suas atividades em regime “TELETRABALHO”, conforme Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

§ único: Excetuam-se do caput deste artigo os Professores que se encontram readaptados.

Art. 4º. Além dos servidores e dos funcionários comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 6104/2020, ficam suspensas as férias de todos os Professores PEB-I e PEB-II lotados na Pré-Escola e Ensino Fundamental, pelo período 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de abril de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 24 de abril de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO  
EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 24 DE ABRIL DE  
2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

---

## MEIO AMBIENTE

Mário Roberto Meloni

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

---

## JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

---

## CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

---

## EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

---

## ESPORTE E LAZER

Maximiano Cândido do Nascimento

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº  
4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva (MTB 32.945/SP)